

MP denuncia manifestantes que atearam fogo em abrigo de venezuelanos

BRASIL/VENEZUELA

Cinco brasileiros foram denunciados por xenofobia e incitação ao crime pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR). O grupo participou de atos violentos que marcaram um protesto ocorrido em Mucajá (RR), em março, contra a presença dos venezuelanos no município. Os acusados

vão responder pelos crimes de preconceito de raça ou de cor e por incitação ao crime.

Os delitos ocorreram durante a manifestação que, segundo autoridades locais, tinha caráter pacífico. No dia, alguns moradores da cidade – que faz fronteira com a Venezuela – aproveitaram o momento e invadiram um abrigo municipal atendo fogo aos pertences de

venezuelanos que viviam no local e expulsando os migrantes.

“Independente da nacionalidade, quem comete crimes dessa natureza deve responder por seus atos perante a Justiça”, explicou o promotor de Justiça Ulisses Moroni, ao lembrar que qualquer ação que dissemina o ódio, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional é

passível de punição no Brasil.

A manifestação foi realizada dois dias após a morte de um brasileiro, que teria ocorrido durante uma briga com venezuelanos, em um bar do bairro Sagrada Família.

SITUAÇÃO

Os abrigos em Roraima têm capacidade para 6 mil pessoas. Números divulgados pela Casa

Civil apontam que, no final de junho, havia 56.740 venezuelanos no estado.

Desde abril, o governo brasileiro e organizações internacionais deram início a um processo de interiorização de migrantes, levando grupos de pessoas e famílias que pediram refúgio ou residência no Brasil para cidades que manifestam interesse em abrigá-los, desafo-

gando a situação em Roraima. Entre abril e julho deste ano, mais de 800 venezuelanos foram retirados do estado.

A última etapa do processo ocorreu na última terça-feira (24), quando 130 venezuelanos deixaram Boa Vista em um avião da Força Aérea Brasileira com destino a quatro capitais: Cuiabá, Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.



Prefeitura Municipal de Itaitiaia

LEI Nº 895 DE 16 DE JULHO DE 2018

Ementa: Dá denominação de “NELI PEREIRA DA SILVA”, ao prédio público da Creche Municipal do Bairro Vila Maia, neste Município. O Prefeito Municipal de Itaitiaia, faz saber que a Câmara Municipal de Itaitiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º - Denomina “NELI PEREIRA DA SILVA”, o prédio público da Creche Municipal do Bairro Vila Maia, neste Município. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itaitiaia, 16 de julho de 2018.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.055 DE 25 DE JULHO DE 2018

Ementa: Institui a Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI. O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, bem como em cumprimento ao determinado no art. 167, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI cuja finalidade é avaliar os imóveis neste Município quando de interesse da Administração Pública para assegurar a plena equivalência entre o valor venal e o efetivo valor de mercado dos imóveis urbanos e rurais.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Imobiliária fica vinculada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta por 6 (seis) membros advindos das Secretarias de Fazenda, Planejamento ou Obras, como se segue:

I – 03 (três) profissionais na área de engenharia e arquitetura;
II – 01 (um) fiscal de tributos
III – 01 (um) fiscal de obras.
IV – 01 (um) chefe do cadastro imobiliário.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária serão nomeados por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, e terão seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 5º - O Presidente e Vice Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária deverão ser eleitos dentre seus membros por decisão da maioria.

Art. 6º - Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, a qualquer tempo, poderá ser substituído, desde que seja precedido de manifestação favorável:

I – Da maioria dos demais membros, ratificado pelo Secretário da pasta do qual cada agente é subordinado;

II - Do Secretário de Fazenda;

III – Do Secretário de Planejamento.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária serão remunerados com um jeton por reunião em que participem integralmente, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do cargo símbolo CC-1, constante do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, conforme art. 173, parágrafo 4º do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - O pagamento do Jeton será feito mediante apresentação de Atas de Reuniões, discriminação dos processos avaliados, e Relatório assinado pelo Presidente da Comissão, Secretário de Planejamento e Secretário de Fazenda.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação Imobiliária reunir-se-á ordinariamente de 15 em 15 dias, ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Secretário de Fazenda, pelo Secretário de Planejamento e ou Procuradoria do Município, e, deliberará pela maioria dos profissionais da área de engenharia e arquitetura.

Art. 9º - Perderá o cargo o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, injustificadamente, no mesmo exercício financeiro, excluindo-se o período em que o membro cumprir gozo de férias.

Art. 10. - Compete à Comissão de Avaliação Imobiliária;
I – Avaliar e emitir Laudos acerca dos valores venais dos imóveis, utilizando para tanto a metodologia de avaliação em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II – Emitir laudos e pareceres de avaliação comercial de imóveis quando de interesse de administração pública;

III – Colaborar, quando solicitado, da determinação dos valores das Plantas Genérica de Valores tanto nas terras nuas quanto das edificações.

IV - E demais solicitações de interesse do Município.

§ 1º - Os laudos de que trata do inciso I e II, caput deste artigo deverão ser acompanhados da descrição do imóvel, das características utilizadas para a avaliação do método utilizado, da pesquisa de campo e outros que a Comissão de Avaliação Imobiliária julgar necessários.

§ 2º - Os laudos e pareceres deverão ser assinados pela maioria dos membros.

Art. 11 - Os pedidos de avaliações dos imóveis serão indicados pelas Secretarias de Planejamento, Fazenda, e pela Procuradoria, e serão encaminhados para à Comissão por meio de memorandos.

Art. 12 - Havendo discordância por parte do requerente na avaliação da CAI, deverá protocolizar requerimento de Revisão de Valor, no protocolo da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem suas alegações, inclusive descrição pormenorizada das características do imóvel.

§1º - Verificado que o requerimento padece de vícios ou que falta algum elemento essencial, o requerente será notificado a apresentar novos documentos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento de processo.

§2º - A Comissão de Avaliação Imobiliária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de Revisão de Valor, e após cientificará o requerente de sua decisão.

Art. 13 - A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá instituir seu Regimento Interno para normatizar seus procedimentos.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1333 de 14 de abril de 2005, Decreto de nº 1640 de 25 de abril de 2008, Decreto nº 1717 de maio de 2009, Decreto de nº 1843 de 30 de março de 2010, Decreto 2818 de 03 de março de 2017

e Decreto 2838 de 10 de abril de 2017.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.484 de 16 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso das suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, resolver: Art. 1º CONCEDER Estágio ao estudante THALES LIMA SILVA, no período de 02/04/2018 até 01/09/2018. Art. 2º Fica autorizada para a estudante supracitada, a concessão de Bolsa-Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.513 de 19 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolver: Art. 1º - Designar o servidor RONALDO LINO DOS SANTOS, matr. 6367, para responder como fiscal do contrato Administrativo referente a locação do imóvel situado a à Rua África II, 223, Penedo, Itaitiaia/RJ, aluguel social. (C. A. nº 051/17 - processo nº 1500/2017). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.514 de 19 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolver: Art. 1º - Designar o servidor RONALDO LINO DOS SANTOS, matr. 6367, para responder como fiscal do contrato Administrativo referente a locação do imóvel situado a à Rua Juliana Campo Neves, 1.173, Vila Esperança, Itaitiaia/ RJ, aluguel social. (C. A. nº 059/17 - processo nº 2.322/2017). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.515 de 19 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolver: Art. 1º - Designar o servidor RONALDO LINO DOS SANTOS, matr. 6367, para responder como fiscal do contrato Administrativo referente a locação do imóvel situado a Rua José Martins de Oliveira, 150, Vila Martins, Itaitiaia/RJ, aluguel social. (C. A. nº 088/17 - processo nº 8.528/2017). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.516 de 19 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolver: Art. 1º - Designar o servidor RONALDO LINO DOS SANTOS, matr. 6367, para responder como fiscal do contrato Administrativo referente a locação do imóvel situado a Rua Juliana Campos Neves, 1476 A, Vila Esperança, Itaitiaia/RJ, aluguel social. (C. A. nº 074/17 - processo nº 438/2017). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.525 de 20 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o que dispõe o Artigo nº 117 da Lei nº 193, de 16 de maio de 1997, e Instrução Normativa GP / nº 004/2009 de 21 de agosto de 2009, resolver: Art. 1º - CONCEDER o servidor FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO matrícula nº 6240, nomeado pela Portaria nº 2. 405 de 29 de setembro de 1997 no cargo de SERVENTE da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2007 a 20 de outubro de 2017, à vista do Processo Administrativo nº 02425/2018. Art. 2º - O período de gozo da citada licença será de 02 de maio de 2018 a 28 de outubro de 2018. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.545 de 27 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art. 1º - Declarar Vacância de Cargo em virtude de Aposentadoria por Invalidez da servidora SILVANIA MARCEDO PEREIRA BARBOSA, matrícula n.º 8.118, do cargo de AUXILIAR DE CRECHE da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2018, a vista do processo n.º 2637/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.546 de 27 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art. 1º - Declarar Vacância de Cargo em virtude de Aposentadoria por Invalidez do servidor ALBERTO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR, matrícula n.º 7.997, do cargo de GUARDA PATRIMONIAL da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar de 01 de abril de 2018, a vista do processo n.º 2635/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.547 de 27 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art. 1º - Declarar Vacância de Cargo em virtude de Aposentadoria por Invalidez do servidor ALBERTO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR, matrícula n.º 7.997, do cargo de GUARDA PATRIMONIAL da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar de 01 de abril de 2018, a vista do processo n.º 2635/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar

de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.818 de 18 de julho de 2018

O Prefeito Municipal De Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANDRÉA GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 8.452, PROFESSOR-I, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do Processo Administrativo nº 5900/2018. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário. . registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.830 de 27 de julho de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARCELO MACEDO DIAS, do cargo em Comissão, Símbolo (CNJ), da função de Procurador Geral do Município Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.831 de 27 de julho de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art. 1º - DESIGNAR, THIAGO DE OLIVEIRA CORREA, Subprocurador para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria n.º 1.832 de 27 de julho de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, resolver: Art. 1º - CONCEDER, estágio a estudante KAREN EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA, pelo período de 01/08/18 à 31/12/18. Art. 2º - Fica autorizado para a estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/18, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria n.º 1.833 de 27 de julho de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,; Art. 1º - CONCEDER, estágio a estudante JUREMA VITÓRIA FRANCISCO GUEDES, pelo período de 01/08/18 à 31/12/18. Art. 2º - Fica autorizado para o estudante supracitado, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/18, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

Portaria n.º 1.834 de 27 de julho de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, resolver: Art. 1º - CONCEDER, estágio a estudante CAROLINE ALVES DE PINHO, pelo período de 01/08/18 à 31/01/19. Art. 2º - Fica autorizado para a estudante supracitado, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/18, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 1.836 de 27 de julho de 2018

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art.1º - DESIGNAR, ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES, para exercer a Função Gratificada de Oficial de Notificações, Símbolo (FGON), da Central de Notificações do Município de Itaitiaia. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações comunica o Adiamento SINE-DIE, do Pregão Presencial Nº 66/2018 - PROCESSO Nº 8865/2017, que objetiva o registro de preço, para futuras aquisições de pneus e demais materiais utilizados em borracharia para manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal utilizados na Rede Municipal de Ensino, em razão de questionamentos relacionados ao preço estimado. Itaitiaia/RJ, 27 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna publica aos interessados a NOVA DATA de realização da Carta Convite Nº 01/2018, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, que objetiva a contratação de empresa especializada para Manutenção da casa de Bomba D'água no Jambeiro, Referente ao P.A. nº. 7079/2016, às 08:00 (oito) horas, do dia 08 de agosto de 2018, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na sala de licitações localizada à Praça Mariana Rocha Leão, Nº 20, Centro, Itaitiaia - RJ. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: http://itaitiaia.rj.gov.br/licitacoes. Dúvidas tel: (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 310, email – licitaca.itaitaia@yahoo.com.br. Itaitiaia/RJ, 27 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações